



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 1.970, DE 08 DE JULHO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GOTARDO, CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizada a celebração de Convênio, como o Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo, inscrito no CNPJ sob o número 24.687.246/0001-41, com a finalidade de auxiliar financeiramente, a realização e custeio da FENACEN – Festa Nacional da Cenoura do ano de 2013.

**Art. 2º** - Fica autorizada a concessão de subvenção social para o Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo, inscrito no CNPJ sob o número 24.687.246/0001-41, entidade declarada de utilidade pública municipal pela Lei 1.129, de 1º de abril de 1996.

**§1º**. A subvenção social autorizada deverá ser aplicada, exclusivamente, no custeio da realização da FENACEN – Festa Nacional da Cenoura do ano de 2013, nos termos do convênio autorizado no artigo 1º.

**§2º**. Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art.3º**. Constitui anexo desta lei, a minuta de convênio a ser firmado com o Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo.

**Art.4º**. As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações do orçamento vigente.

**Art.5º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de julho de 2013.

  
Seiji Eduardo Sekita  
Prefeito Municipal